



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA**  
Avenida Central do Paraná, 1380 - Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.804-190  
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

A Doutora **ERICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

**LEILÃO: Dia 19 de maio de 2022, a partir das 15h30min**  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.nakakogueileiloes.com.br](http://www.nakakogueileiloes.com.br)

**LEILOEIRO OFICIAL:** PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

**Autos nº.** 0000011-18.2019.5.09.0089 - ATOOrd  
**Vara** 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR  
**Exequente (01)** JOSE HENRIQUE FREITAS (CPF 012.314.609-70)  
**Adv. Exequente** Antonio Roberto Elias (OAB/PR 59.142)  
**Executado (a) (01)** ESPOLIO DE IVONE FERREIRA COLLADO rep. ELIESER ALISON FERREIRA COLLADO (CPF 515.736.149-48)  
**Depositário Fiel (1)** ELIESER ALISON FERREIRA COLLADO (CPF:076.585.769-30)  
**End. da Guarda (01)** Rua das Acácias, 140, Jardim das Flores, Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000  
**Penhora realizada** 15/12/2021 (fls. 376/379 – Id. 2f9812f)

**Qualificação do Bem .....R\$ 150.000,00**

Lote de Terras sob nº 32, da quadra nº 10, com área de 407,50 m2, da Quadra nº 10 (dez), da planta do Conjunto Habitacional III Etapa, denominado "Jardim das Flores II", na cidade e Comarca de Jandaia do Sul/PR, com as divisas e confrontações: "frente com rua Projetada 1, na distância de 11,50m; lado direito com o lote 31, na distância de 35,02m; lado esquerdo com lote 33, na distância de 35,85m; fundos com lote (113/114-R-1) B - mutirão II, na distância de 11,53m". Benfeitoria: Casa-Padrão-Paraná 3-52-R, com área de 52,26m²; matrícula: 8.687 do CRI 2º Ofício da Comarca de Jandaia do Sul/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação.....R\$ 150.000,00**

#### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:**

**R.2-8.687 – datado de 12/9/2006: protocolo de contrato de compra e venda e mutuo com obrigações e caução, carta de crédito FGTS**, firmado por Ivone Ferreira Collado e a entidade organizadora Cia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a qual caucionou à Caixa Econômica Federal - CEF seus direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula;

**AV-03-8.687 – datado de 25/8/2020: indisponibilidade de bens** referente aos autos 0000011-18.2019.5.09.0089, da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR (próprios autos);

**R-04-8.687 – datado de 16/2/2022: penhora** referente aos autos 0000011-18.2019.5.09.0089, da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR (próprios autos).

**- conforme determinado no despacho de ID. a5e46c6 – fl. 395, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 80% do valor da avaliação.**

**Autos nº.** 0001259-24.2016.5.09.0089 - ATOOrd  
**Vara** 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR  
**Exequente (01)** IZABEL FRANCISCA DE ALVARENGA YLAMAS (CPF 361.717.279-20)  
**Adv. Exequente** Marcos Roberto De Paiva (OAB/PR 46.399)  
**Executado (a) (01)** VINHOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ 11.830.440/0001-92)  
**Adv. Executado** Marcius Valerius Gomes Delalibera (OAB/PR 28/328); Thiago Augusto Franco (OAB/PR 50.044); Carla Regina Nery do Prado (OAB/PR 64.417).  
**Executado (a) (02)** CONSTRUTORA E INCORPORADORA VINHOLI LTDA – ME (CPF/CNPJ 08.895.327/0001-80)

Adv. Executado Marcius Valerius Gomes Delalibera (OAB/PR 28/328); Thiago Augusto Franco (OAB/PR 50.044); Carla Regina Nery do Prado (OAB/PR 64.417)  
Depositário Fiel (1) ODACIR JOSÉ VINHOLI (CPF:348.819.649-68)  
End. da Guarda (01) Rua das Palmeiras, s/n, Lote 1-A, QD A, Água Cristalina Residencial Park I, Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000  
**Penhora realizada** 08/12/2021 (fls. 815/819 – Id. 4108159)

**Qualificação do Bem .....R\$ 120.000,00**

Lote de Terras sob nº 1-A, da quadra nº A, com área de 343,60m<sup>2</sup>, da planta da Água Cristalina Residencial Park I, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Jandaia do Sul-PR, dentro das seguintes, divisas, metragens e confrontações: divisas: para quem olha de dentro da data para Rua das Palmeiras, frente para a Rua das Palmeiras com 11,31m; do lado direito divide-se com a data nº 2 com 29,96m; do lado esquerdo divide-se com a data nº 1-R com 31,07 m; finalmente pelos fundos divide-se com a datas nº 8-A e parte da data nº 8-R com 11,26m; matrícula: 15.060 do CRI 2º Ofício da Comarca de Jandaia do Sul-PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação.....R\$ 120.000,00**

#### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:**

**R-1-15.060 – datado de 16/2/2022: penhora** referente aos autos 0001259-24.2016.5.09.0089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR (próprios autos).

**- conforme determinado no despacho de ID. a622cb6 – fl. 833, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 70% do valor da avaliação.**

**Autos nº. 0017000-08.1996.5.09.0089 - ATOrd**  
Vara **1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR**  
**Exequirente (01) ALESSANDRO PEREIRA RIBEIRO**  
Adv. Exequirente Deusdério Tórmina (OAB/PR 9.184);  
**Executado (a) (01) OSVALDO DINIZ BRAGA JUNIOR (CPF 623.834.859-34)**  
Adv. Executado Luiz Antonio Manchini (OAB/PR 13.160)  
Depositário Fiel (1) OSVALDO DINIZ BRAGA JUNIOR  
End. da Guarda (01) Avenida Santa Catarina, s/n, esquina com Rua João D Esquivel Ganem, Apucarana/PR, CEP 86804-015  
**Penhora realizada** 11/08/2021 (fls. 108/110 – Ids. 2b08f2b e 7a17397)

**Qualificação do Bem..... R\$ 170.000,00**

Lote de Terras sob nº 10, da quadra nº 02, com área de 593,24 m<sup>2</sup>, da planta do Loteamento Vila Minas Gerais, no Município e Comarca de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações: ao Norte com o lote 11 com 36,76metros, a Leste com a Avenida Santa Catarina com 27,39 metros, ao Sul em des. de curva com a Av. Santa Catarina com 19,01 metros, a Oeste com o lote 09 com 25,90 metros; benfeitorias: não há; matrícula 20.102 do CRI 1º Ofício da Comarca de APUCARANA/PR. Venda Ad Corpus.

**Total da Avaliação.....R\$ 170.000,00**

#### **ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:**

**R.1/20.102 – datado de 1/4/2022: penhora** referente aos autos 0017000-08.1996.5.09.0089 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR (próprios autos).

**Observação:** embora na matrícula 20.102, do 1º CRI de Apucarana, ainda conste como proprietária a Sociedade Rural de Apucarana, a escritura pública de Id. 9248f81 (fl. 67) comprova que imóvel atualmente pertence ao executado OSVALDO DINIZ BRAGA JUNIOR.

**- conforme determinado no despacho de ID. d789651 – fl. 154, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.**

Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, com anuência às regras de participação dispostas no site e, ainda, as condições do presente Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

Durante a sessão, que terá início na data e horário supra, o Leiloeiro será responsável pela abertura e encerramento do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento.

**Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praxeados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.**

Em arrematação, poderá ser observada a forma parcelada, sendo que, neste caso, o interessado deverá DEPOSITAR 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e pelo próprio bem (mediante anotação na matrícula), quando se tratar de imóveis. Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário. No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro. Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de arrematação, adjudicação ou alienação, o Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do Arrematante/Adjudicatário/Adquirente, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável.

**Ficam cientes as partes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT e que o prazo para apresentação de medida processual cabível (§ 2º do art. 903 do CPC) contra o ato expropriatório, cujo prazo começará a fluir 05 dias após a hasta pública, independentemente de nova intimação.**

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 30 dias corridos, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exeqüentes, executados, cônjuges, coproprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação. (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região - Seção IV).

Por ordem da Doutora **ÉRICA YUMI OKIMURA SUGAHARA**, Juíza do Trabalho, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 12 de abril de 2022.

**EDMILSON SILVA LEÃO**  
**Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana**